



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of. D.A.

DECRETO Nº 509
de 28 de novembro de 1962.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que o regime de licença especial para funcionamento do comércio, sem limite de horário, em caráter provisório, por ocasião de festividades tradicionais, está regulado pelo Ato nº 16, de 1º de dezembro de 1938, anteriormente, portanto, a Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO, que, nessas condições, mais se acentua o poder de discricção do Prefeito para conceder, ou não, referida licença especial, assim como para impôr as condições em que mencionada licença especial deva ser concedida:

DECRETA:

Artigo 1º - Os estabelecimentos comerciais que queiram funcionar, em caráter provisório e sem limite de horário, nas épocas de Natal, Ano Bom e Reis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, deverão requerer ao Prefeito licença especial para êsse fim.

Artigo 2º - Tais licenças serão concedidas mediante pagamento do imposto correspondente pelos interessados, uma vez que estejam quites com a Fazenda Pública Municipal, relativamente a tributos de qualquer natureza.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 28 de novembro de 1.962.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Paulino Blair
PAULINO BLAIR
Diretor



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

D.A.

DECRETO Nº 510
de 5 de dezembro de 1962

O Prefeito da Estância de São José dos Campos usando de suas atribuições, e tendo em vista o pedido de exoneração formulado pelo Diretor do Serviço Rodoviário Municipal, Senhor Argemiro Parizoto de Sousa, RESOLVE conceder-lhe a medida solicitada.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de -
dezembro de 1.962.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Departamento de Administração,
em cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Paulino Blair
PAULINO BLAIR
Diretor do Depto. de Administração